



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

LEI Nº 1.434, DE 26 DE JULHO DE 2001.

“ALTERA O INCISO III, DO ART. 3º DA LEI Nº 1.288, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III, do Art. 3º, da Lei nº 1.288, de 30 de dezembro de 1997, que “cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério”, passa a vigorar com a redação a seguir:

“**Art. 3º** -

III – 01 (um) representante dos trabalhadores em educação – SINTEAC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE JULHO DE 2001.


ISNARD BASTOS BARBSA LEITE
PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO